

do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

301738563

Anúncio n.º 3858/2009

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 224/09.5TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, foi em 04/05/2009 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor:

Agratil — Indústria Têxtil, L.ª, NIF 500011397, Endereço: Rua do 1.º de Maio, 68, Agra, Milheirós, 4471-000 Maia, com sede na morada indicada.

Para Administrador Judicial Provisório é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Costa Araújo, telef/fax 253824116, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369, 1.º, Esq., 4750-309 Barcelos

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspeções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

5 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.

301755962

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 3859/2009

Processo: 369/09.1TBVVD — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Autosueco (minho) S. A.
Insolvente: Maria Lurdes Cardoso Oliveira

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 2.º Juízo de Vila Verde, no dia 24-04-2009, às 17,19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria Lurdes Cardoso Oliveira, casada, nascida em 06-10-1943, freguesia de Cabanelas, Vila Verde, NIF — 809437902, residente no lugar do Cruto, Cabanelas, Vila Verde, Vila Verde, 4730-000 VILA VERDE, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a Dr.ª Maria Clarisse Barros, com domicílio na Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas à administradora da insolvência e não ao própria insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato à administradora da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada à administradora da insolvência nomeada, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Mota*.

301737097

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 11824/2009

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República:

Licenciada Catarina Isabel Figueiredo Giraldes, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca de Pombal — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Condeixa-a-Nova, com efeitos a partir de 27 de Abril de 2009;

Licenciada Andreia da Cunha Macedo, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca de Peniche — transferida, em regime de estágio, para as comarcas agregadas de Fronteira/Avis;

Licenciada Joana Rosário César de Campos, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca do Seixal — transferida, em regime de estágio, para as comarcas agregadas de Cuba/Portel;

Licenciada Patrícia Alexandra Madeira Fonseca da Palma, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca do Montijo — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Coruche;

Licenciada Susana Isabel Pena Rodrigues Almeida, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca Rio Maior — transferida, em regime de estágio, para a comarca da Nazaré, com efeitos a partir de 11 de Maio de 2009;

Licenciada Maria José Jerónimo Magalhães, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca de Setúbal — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Ferreira do Zêzere, com efeitos a partir de 11 de Maio de 2009;

Licenciada Sílvia Maria Melo Simas Pereira do Couto, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca de Vagos — transferida, em regime de estágio, para a comarca do Baixo Vouga-Ílhavo.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2009. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.
201775783

Despacho n.º 11825/2009

Despacho de SS. Ex.ª o Conselheiro Procurador-Geral da República, de 6 de Maio de 2009

Renovadas por mais três anos, as comissões de serviço, que vêm exercendo os seguintes magistrados:

Licenciada Alda Cristina Freitas Fernandes — Procuradora-Geral Adjunta a exercer as funções de Auditora Jurídica, com efeitos a partir de 8/05/2009;

Licenciado Manuel Pereira Augusto de Matos — Procurador-Geral Adjunto a exercer funções de Vogal do Conselho Consultivo, com efeitos a partir de 19/05/2009.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de Maio de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

201777898



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11826/2009

Tendo o Licenciado José Sérgio de Jesus requerido Equivalência ao grau de mestre em Administração e Gestão Educacional, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho nomeio, os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutora Lídia da Conceição Grave-Resendes, Professora Associada do Departamento de Educação e Ensino a Distância, Universidade Aberta

Vogais:

Doutora Carolina Fernandes de Carvalho, Professora Auxiliar do Departamento de Educação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Isolina Rosa Pereira de Oliveira, Professora Auxiliar do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta

27 de Abril de 2009. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.
201775191

Despacho (extracto) n.º 11827/2009

Doutor António Moreira Teixeira, professor auxiliar desta Universidade, a exercer funções de pró-reitor para a Inovação em Ensino a Distância — é exonerado do exercício das referidas funções, a seu pedido, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2009. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.
201770955

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 9634/2009

Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que por despacho de 30 de Abril de 2009, do Reitor da Universidade do Algarve, Prof. Doutor João Pinto Guerreiro, no uso das competências conferidas pelo artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), se encontra aberto procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior, da carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Universidade do Algarve.

1 — Local de trabalho: Laboratório Experimental de Organismos Aquáticos, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no Campus de Gambelas, em Faro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos nas áreas da Aquacultura e Biologia Pesqueira; Realização, com responsabilidade e autonomia técnica, de cultivo larvar de peixes marinhos e de cultivos auxiliares; Concepção e construção de circuitos experimentais para manutenção de animais aquáticos em cativeiro; Gestão laboratorial e planeamento experimental; Identificação e recolha da fauna e flora da costa portuguesa; Apoio ao Ensino e à Investigação.

3 — Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da LVCR:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e de acordo com Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de Abril, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou se relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro

5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Algarve idênticos ao posto de trabalho a concurso.

6 — Habilitações académicas: Licenciatura, não sendo possível substituir esse nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Factores preferenciais: Licenciatura em Biologia Marinha e Pescas; Experiência na concepção e montagem de circuitos recirculados para a manutenção de organismos marinhos e na manutenção de organismos marinhos em cativeiro; Carta de marinheiro e curso de mergulho.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante requerimento onde conste obrigatoriamente:

- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidata;
- Identificação do candidato, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
- Indicação da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais para admissão exigidos, constantes do ponto 3;
- Identificação da modalidade da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, quando exista, bem como a carreira e categoria